



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

| | |
|-------------|----------|
| FOLHA Nº | 02 |
| Proc. CM Nº | PL 99/21 |

PROJETO DE LEI Nº 99, 2021

“Institui o Dia Municipal da Doação no Município de Mogi Guaçu e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Mogi Guaçu, o “**DIA MUNICIPAL DA DOAÇÃO**”, o qual deverá ser comemorado anualmente na primeira terça-feira depois do Dia de Ação de Graças.

Art. 2º Esta Lei tem por finalidade promover a solidariedade e a cultura de doação no município. Todo dia é dia de doar, mas a presente lei vai incentivar e fortalecer ainda mais este ato, celebrando uma vez por ano o dia da doação.

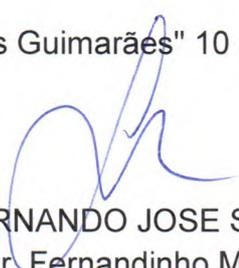
Parágrafo Único – Doação é o ato de oferecer alguma coisa a alguém ou a alguma instituição: doação de sangue, de órgãos, de alimentos, de dinheiro, de roupas, enfim transferir aquilo que um pode e concorda a outro que necessita e aceita.

Art. 3º No Dia da Doação poderão ser elaborados materiais, artes, vídeos, cartazes, porém cada um que participa do Dia da Doação é quem faz com que ele aconteça. Organizações, como Entidades e Instituições sociais, dentre outros poderão preparar suas campanhas para receber doações, e a população em geral poderá apoiar, doando e tornando pública a sua doação, nas mídias sociais, a fim de ajudar o próximo.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães" 10 de Junho de 2021.


Vereador FERNANDO JOSE SIBILA MARCONDES
Dr. Fernandinho Marcondes
MDB